



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB  
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM  
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR  
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

### 3. Necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para realizar auditoria completa do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa é imprescindível para garantir plena conformidade legal e normatizada. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) obriga os órgãos públicos a promoverem transparência ativa – com informações claras, atualizadas e acessíveis – especialmente por meio de portais organizados segundo padrões mínimos, como acesso por busca, acessibilidade e visibilidade nos menus principais. Uma equipe técnica qualificada assegura que essas exigências não apenas sejam atendidas, mas atendidas com rigor e eficiência.

Além da lei federal, os instrumentos normativos da ATRICON, especialmente aqueles relacionados ao Programa Nacional de Transparência Pública, estabelecem critérios objetivos de avaliação para portais públicos, incluindo aspectos estruturais, usabilidade, segurança e compatibilidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Da mesma forma, o Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB) e o Ministério Público estadual (MPPB) exigem padrões técnicos e operacionais que garantam transparência proativa constante, sob pena de penalidades. A contratação de empresa especializada assegura a observância rigorosa dessas exigências, evitando riscos legais e fortalecendo a governança institucional.

A realização de auditoria técnica completa permite diagnosticar falhas na disponibilidade do portal, na clareza das informações, na funcionalidade de pesquisa, na adequação aos requisitos de acessibilidade e na atualização dos dados, entre outros. Esse levantamento detalhado serve como base para a formulação de relatórios técnicos com recomendações práticas, apoiados pelas NBASP, garantindo um plano consolidado de melhorias.

O acompanhamento contínuo é necessário diante das constantes atualizações normativas. As resoluções da ATRICON e cobranças dos tribunais de contas, por exemplo, mudam anualmente, demandando atualizações periódicas das estruturas e conteúdos do portal. Uma empresa especializada pode garantir que essas adaptações sejam rápidas e alinhadas aos cronogramas do TCE/PB e do PNTP, evitando penalizações e exposição institucional.

Superar formalidades e publicar documentos regulares de forma proativa reforça a transparência governamental, amplia o controle social e melhora a imagem pública da Câmara. Esse processo organizado, com fluxos internos bem-definidos, reduz riscos de insumos atrasados, impugnações ou falhas de divulgação. A contratação também pode envolver capacitação da equipe interna (TI, comunicação e controladoria), promovendo transferência de conhecimento e autonomia futura na gestão do portal.

Ao fim, essa contratação representa um investimento estratégico que assegura o atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação, aos critérios técnicos da ATRICON e aos padrões exigidos por TCE/PB e MPPB. O resultado é um portal moderno, tecnicamente robusto, capaz de sustentar a reputação e a

legitimidade da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa perante a sociedade, os órgãos de controle e o ambiente jurídico.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, conforme as diretrizes e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento institucional, nos quais estão definidas as ações necessárias ao alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, a contratação visa contribuir para o fortalecimento das atividades administrativas e para o aprimoramento da gestão pública, observando os princípios da eficácia, eficiência e efetividade na execução dos projetos, programas e processos desenvolvidos pela Administração, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 12.527-2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA LICITATÓRIA, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL. | MES     | 9          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e o dimensionamento da contratação é elemento fundamental para o planejamento e a execução do objeto, especialmente com o objetivo de evitar a necessidade de aditivos contratuais desnecessários ou a realização de novo procedimento licitatório, o que poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

O quantitativo previsto para a presente contratação foi definido considerando a natureza dos serviços a serem prestados, a estimativa da demanda institucional e a necessidade de acompanhamento contínuo do portal da transparência e do site oficial da Câmara Municipal.

Para fins de dimensionamento do serviço, foram observados fatores como a previsão da demanda a ser atendida, eventuais ajustes decorrentes das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como o orçamento disponível para a contratação.

Também foram considerados, quando existentes, os registros históricos de contratações e despesas semelhantes realizadas pela Administração, de modo a assegurar que o dimensionamento da contratação seja compatível com as necessidades institucionais e com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e a importância de assegurar o adequado cumprimento das normas relativas à transparência pública, verificou-se que a solução que melhor atende aos interesses da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública.

A solução proposta compreende a realização de auditoria completa no portal da transparência institucional, com o objetivo de avaliar o grau de conformidade das informações disponibilizadas, identificar eventuais inconsistências ou lacunas na divulgação de dados e orientar tecnicamente a Administração quanto às medidas necessárias para adequação às exigências legais e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle.

Além disso, a contratação permitirá o acompanhamento contínuo do portal da transparência e do site oficial da Câmara, com suporte técnico na publicação de documentos e na implementação de melhorias voltadas ao aprimoramento da transparência ativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.527/2011, bem como com os parâmetros de avaliação adotados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, pelo Ministério Público do Estado da Paraíba e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Dessa forma, entende-se que a contratação de serviços técnicos especializados constitui a alternativa mais adequada para assegurar o cumprimento das obrigações legais de transparência pública e fortalecer os mecanismos de controle social no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

6.1. Na pretensa contratação, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido mediante a utilização combinada dos seguintes parâmetros: contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observado o respectivo índice de atualização; bem como pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.1.1. Ressalta-se que os fornecedores consultados na pesquisa direta foram selecionados dentre aqueles que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, considerando-se sua atuação no mercado e experiência na prestação de serviços semelhantes. A seleção também levou em conta informações obtidas por meio de consultas a portais eletrônicos de entidades públicas que realizaram contratações similares, de forma a ampliar a base de comparação de preços e assegurar maior confiabilidade à estimativa realizada.

6.2. Com base nos custos estimados para a execução do objeto, definidos por meio dos parâmetros de aferição do melhor preço estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada, foi possível estabelecer o preço de referência considerado adequado para a contratação.

6.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

## **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja, com a contratação da solução pretendida, alcançar resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como assegurar a adequada observância das normas relacionadas à transparência pública, objetivando os seguintes resultados:

Quanto à economicidade, busca-se a efetivação da contratação mais vantajosa para a Administração, considerando a melhor relação custo-benefício na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo a realização de auditoria completa no portal da transparência institucional.

Quanto à eficácia, pretende-se assegurar o atendimento das demandas institucionais relacionadas ao cumprimento das normas de transparência e acesso à informação, garantindo o adequado suporte técnico às atividades administrativas e à correta disponibilização das informações de interesse público. Quanto à eficiência, objetiva-se assegurar a continuidade do acompanhamento e aprimoramento do portal da transparência e do site institucional, promovendo maior organização, atualização e confiabilidade das informações disponibilizadas.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se que, com a contratação da solução proposta, a Administração possa contar com suporte técnico especializado para orientar e acompanhar a adequada publicação de informações no portal da transparência. Dessa forma, reduz-se a necessidade de mobilização excessiva da estrutura administrativa interna para atividades que demandam conhecimento técnico específico, permitindo que os recursos institucionais sejam direcionados às atividades finalísticas da Administração.

Quanto aos impactos ambientais, entende-se que a execução dos serviços objeto da contratação não implicará impactos ambientais negativos, uma vez que se trata de atividade de natureza predominantemente técnica e administrativa, desenvolvida por meio de suporte e acompanhamento institucional, sem geração relevante de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

No âmbito da presente contratação, não foram identificados riscos relevantes capazes de comprometer de forma significativa a viabilidade ou a execução do objeto, além daqueles inerentes a contratações de

natureza semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do contrato; o descumprimento de obrigações contratuais, especificações e prazos estabelecidos; bem como a ocorrência de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

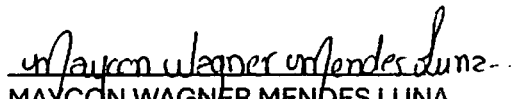
Ressalta-se que os riscos identificados poderão ser mitigados mediante a adequada fiscalização contratual, acompanhamento sistemático da execução dos serviços e aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Ademais, as ações necessárias para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos mencionados encontram-se previstas nos normativos que regem as contratações públicas, especialmente nas disposições relativas à gestão e fiscalização contratual e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as quais deverão ser observadas considerando-se as características e especificidades do objeto da contratação.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Março de 2026.

  
MAYCON WAGNER MENDES LUNA  
Secretário de Administração Geral